

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº. 531, sala 203, Centro, na cidade de Niterói/RJ, CEP: 24030-076, inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00, neste ato representada pela Diretora Geral, Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o nº 379.621.326-04, nomeada pela Portaria nº 1418/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 29 de agosto de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1001-4, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o nº 097.828.827-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 24/2022, com homologação publicada no Diário Oficial do Município de Niterói de 28.10.2022, processo administrativo nº 720.000.177/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais nº 9624/2005, nº 10.005/2006, nº 11.117/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:


1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais e insumos odontológicos**, especificada(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº 24/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

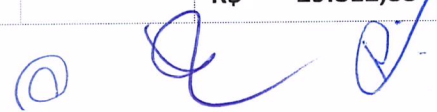
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. **Dent Serv-Comercio e Servicos Correlatos de Saude Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 18.088.289/0001-08, sediada na Av. Dom Hélder Câmara, 6644 - Sala 0719, Pilares, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 20.771-005, neste ato representado por seu sócio, Regina do Nascimento Silva Campos, brasileiro, carteira de identidade nº 4947952004 - Detran/RJ, CPF nº 011.217.657-77;



Item	Descrição	Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
50	ACIDO FOSFORICO GEL A 37%: (condicionador ácido de esmalte e dental) com 03 seringas com 2,5 ml	Seringa 2,5ml	696	R\$ 1,45	R\$ 1.009,20
55	HIPOCLORITO 2,5%: Hipoclorito com 2,5% de cloro ativo, acondicionado em frasco com 1 litro.	Unidade	696	R\$ 5,85	R\$ 4.071,60
73	KIT FANTOCHES SAUDE BUCAL: Kit contendo 06 fantoches modelos (dente, escova, creme dental, fio dental e bactéria e dentista utilizando equipamento de proteção.	Unidade	28	R\$ 399,90	R\$ 11.197,20
95	ABRIDOR DE BOCA ADULTO: Abridor de boca pequeno (adulto) dispositivo para manutenção de abertura bucal, confeccionado em silicone atóxico, que forneça acomodação oclusal. Tamanho adequado para adultos. Formato trapezoidal, com ranhuras laterais. Embalagem com 02 unidades.	Unidade	116	R\$ 7,15	R\$ 829,40
96	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL: Abridor de boca pequeno (infantil) dispositivo para manutenção de abertura bucal, confeccionado em silicone atóxico, que forneça acomodação oclusal. Tamanho adequado para crianças. Formato trapezoidal, com ranhuras laterais. Embalagem com 02 unidades.	Unidade	116	R\$ 4,29	R\$ 497,64
117	CORTANTE DE BLACK DUPLO 12-13:confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, autoclavável.	Unidade	290	R\$ 8,94	R\$ 2.592,60
131	CALCADOR 6332-01 OITAVADO: Espátula odontológica, material aço inoxidável, modelo comum, tamanho nº 1, tipo uso inserção, características adicionais autoclavável, comprimento 17 cm.	Unidade	116	R\$ 7,95	R\$ 922,20
132	CALCADOR CLEV-DENT Nº 21: Produzido em aço inoxidável de alta qualidade ; possuindo 16cm; autoclavável.	Unidade	116	R\$ 7,57	R\$ 878,12
133	CALCADOR DE WHITE Nº 1: Calcador de White nº 1 confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, autoclavável.	Unidade	116	R\$ 7,97	R\$ 924,52
165	PORTA AGULHAS MAYO-HEGAR PONTA CURVA: Porta-agulha instrumental, modelo: mayo hegar, tipo ponta: ponta curva, característica ponta: c, vídea, haste: haste reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 34 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável;	Unidade	87	R\$ 79,20	R\$ 6.890,40
Total	10				R\$ 29.812,88



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a contar da data de publicação do seu extrato no diário oficial do Município de Niterói, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



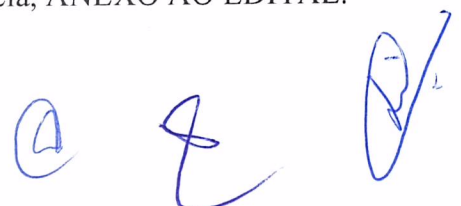
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.5. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a presente ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93.

10. DO FORO


10.1. Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

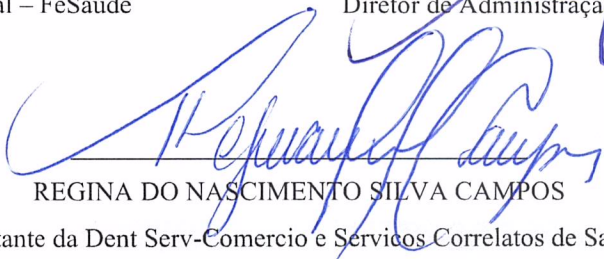


10.2. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

Niterói, 03 de novembro de 2022.


ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
Diretora Geral – FeSaúde


DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA
Diretor de Administração e Finanças – FeSaúde


REGINA DO NASCIMENTO SILVA CAMPOS
Representante da Dent Serv-Comercio e Servicos Correlatos de Saude Ltda


TESTEMUNHA

Nome: *André Gonçes S. Souza* CPF: *040.749.105-86*

André Gonçes S. Souza


TESTEMUNHA

Nome: *Fábio Viñolo Moreira* CPF: *127.071.217-97*
Analista Administrativo
FeSaúde - Niterói
Matrícula: 1118-5